



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 21/2019

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição da Instituição Irmandade São Vicente de Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

#### RESOLVE

Art 1º: Aprovar a inscrição da **Instituição Irmandade São Vicente de Paulo** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob nº 03/2019. O Registro terá validade de 4 anos.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de novembro de 2019.

Presidente do CMDCA  
Zilda Moreira Krupsek  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
CPF 747.286.479-49



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 22/2019

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

#### RESOLVE

Art 1º: Aprovar a inscrição da **Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE**, sob nº 04/2019. O Registro terá validade de 4 anos.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de novembro de 2019.

Presidente do CMDCA  
Zilda Moreira Krupsek  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
CPF 747.286.479-49



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 23/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão – Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

#### RESOLVE

Art 1º. Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** referente a Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR – Incentivo CMDCA.

Art 2º. Aprovar o Termo de Adesão – Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR.

Art 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de novembro de 2019.

Presidente do CMDCA  
Zilda Moreira Krupsek  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
CPF 747.286.479-49



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 24/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão – Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

#### RESOLVE

Art 1º. Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** referente a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art 2º. Aprovar o Termo de Adesão – Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR.

Art 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de novembro de 2019.

Presidente do CMDCA  
Zilda Moreira Krupsek  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
CPF 747.286.479-49



### CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 105  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camara.pitanga.pr.gov.br - camara@camara.pitanga.pr.gov.br

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de Pitanga, com fundamento no § 5º do art. 224 do Regimento Interno, informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 03 de dezembro de 2019, às 11 horas, no plenário da Câmara Municipal, para discussão da seguinte pauta:

- Projeto de emenda à lei orgânica municipal nº 02/2019 – Altera o art. 80-A da Lei Orgânica Municipal para regular a nomeação dos cargos de provimento em comissão.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 02 de dezembro de 2019.

José Vêres  
Presidente da Comissão de Políticas Gerais



### CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã CNPJ 02.586.019/0001-97

#### TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### PREGÃO Nº 09/2017

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **PREGÃO Nº 09/2017**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

#### Dotação:

**RED 38 – 02.006.10.302.0001.2013.3.3.90.39.00.00**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 02 de Dezembro de 2019.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.220-000 - FONE/FAX: (042) 2644-1137/1244

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA"**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de Dezembro de 2019.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.220-000 - FONE/FAX: (042) 2644-1137/1244

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2019

#### REFERENTE: DISPENSA Nº 033/2019

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA".**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** RODRIGUES E AMARAL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 31.264.074/0001-69, localizada na Rua São Paulo, s/n, Centro, Município de Laranjal – Pr.

**VALOR TOTAL DE R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).**

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 02 de Dezembro de 2019.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CNPJ: 76.178.037/0001-76, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Renovação da Licença de Operação, sob o número 158396-R1 para: Aterro Sanitário Municipal, implantado na Estrada Municipal do Rocio, Imóvel São Sebastião, s/n, Rocio, CEP 85.045-810 no Município de Guarapuava-PR, Validade até 07/05/2020.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CNPJ: 76.178.037/0001-76, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Renovação da Licença de Operação, sob o número 158396-R1 para: Aterro Sanitário Municipal, implantado na Estrada Municipal do Rocio, Imóvel São Sebastião, s/n, Rocio, CEP 85.045-810 no Município de Guarapuava-PR, Validade até 07/05/2020.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

### CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

**CREDECIAAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODoviÁRIA NACIONAL REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E NECESSITAM DE TRANSPORTE AOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E CAMPO LARGO.**

**1 – PRÉAMBULO**  
1.1 – O CIS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S. DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, através da Pregoeira Senhorita, NATASHA MAYARA VIEIRA e de sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº. 73/2018, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente do CIS, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 (diretrizes Sistema Único de Saúde) e demais legislações aplicáveis, toma público o **credenciamento de pessoa jurídica**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2 – OBJETO**  
2.1 – O objeto deste credenciamento visa à contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo**, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes ao credenciamento em apreço estarão disponíveis na Rua: Professora Diva Proença, nº 500, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas e das 13:30 horas às 16:30 horas. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas aptas a prestar o serviço descrito no objeto, para a prestação adequada de serviços de transporte de passageiros dos municípios consorciados aos municípios de Curitiba e Campo Largo, bem como de volta a origem, visando o atendimento satisfatório aos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio.

3.2 – Não poderão participar do Credenciamento, os interessados, que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

novembro de 1999; ressaldado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos para a prestação de serviços exigidos no Edital de Chamamento, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – No presente credenciamento é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.9 – Poderá participar do credenciamento toda e qualquer empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere este credenciamento **regularmente estabelecido** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital de Chamamento.

3.10 – A comissão de licitação efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.11 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 4 deste termo, e cumprirem todos os requisitos estabelecidos.

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDECIAAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial no Departamento de Compras e Licitações, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
e) O contrato social, quando possível, deverá constar a **denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**  
f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;  
g) As proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### 4.2 – Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Segurança Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
  - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) e índice de Liquidez Corrente (LIC), igual ou superior a um (1,00) resultantes da aplicação das fórmulas:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

### ILC= Ativo Circulante Passivo Circulante

**Parágrafo Único:** O documento que demonstrar o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador, e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

### 4.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:  
a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 02 (dois) clientes pessoa jurídica conforme modelo anexo IV;  
b) Registro da empresa no DER;  
c) Certidão de anuência junto ao DER;  
d) **Termo de responsabilidade onde a empresa contratada:**  
I) assegura que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;  
II) mantêm seus veículos devidamente registrados junto ao DER;  
III) mantêm apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.  
IV) O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como consequência.

### 4.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo V).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena microempresa ou cooperativa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.489/07 (Anexo VI), se for o caso;
- c) Declaração de não parentesco (Anexo VII).
- d) Mapa da Rota em que contempla o atendimento de todos os municípios e os locais aonde será realizado os embarques e desembarques, para aprovação;

4.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

4.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Proponente considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

### 4.8 – O Requerimento para Credenciamento e os documentos mencionados, deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão de Licitação, no endereço constante no item 2.2.

### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:  
02.006.10.302.0001.2.013 - 3.3.90.39.00.00 FONTE 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDECIAAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão de licitação emitirá um parecer técnico, viabilizando o credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso à mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CIS e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

### 8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado após a homologação do respectivo processo pelo CIS- IVAIPORÃ, conforme aquisição dos serviços, e emissão da nota fiscal

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

e verificação das faturas por servidor público competente.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados na sede do CIS- IVAIPORÃ, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: **CRS (Certificado de Regularidade de Situação de FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS)**, devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

8.3 - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS- IVAIPORÃ mediante depósito em, conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

a) no caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.  
b) não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de suas OBRIGAÇÕES em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 – Os preços pactuados no Chamamento serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

### 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Na hipótese de o credenciado não entregar os documentos de acordo com o item 04 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.2 – O credenciado que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, faltar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

9.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita a multa diária, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

9.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não extingue a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

10.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

10.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.4 – Fica assegurado ao CIS o direito de **revogar** o presente credenciamento por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e os documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.6 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.**

10.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com datação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

10.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIS.

10.09 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o credenciado deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

10.10 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (Anexo VII).

10.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base na legislação vigente.

10.12 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua Professora Diva Proença, n. 500, Centro – CEP: 86.870-000 – FONE: (043) 3472-0649, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

### 11 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Requerimento;
- c) Anexo III – Proposta de Inscrição;
- d) Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de não Parentesco;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.

Ivaiporã, 02 de Dezembro de 2019.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo.**

### VALORES CONSTANTES NO CREDECIAAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de <b>IDA E VOLTÁ</b> .	950	R\$ 151,07
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de <b>IDA</b> .	200	R\$ 75,53
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de <b>VOLTÁ</b> .	200	R\$ 75,53
04	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados <b>IDA E VOLTÁ</b> .	20	R\$ 300,00
05	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados <b>IDA</b> .	20	R\$ 150,00
06	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados <b>VOLTÁ</b> .	20	R\$ 150,00

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

- É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio;
- As aquisições dos serviços serão de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, agendadas através de sistema próprio.
- Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições:
  - A autorização da passagem será emitida pelo setor de tratamento fora de domicílio (TFD), conforme dias e horários disponíveis e de acordo com o tratamento do paciente, sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante, sendo que a data de ida a Curitiba estará informada na autorização e a data de retorno ao município de origem, ficará em aberto, de modo que o paciente possa escolher o horário e dia do seu retorno conforme liberação do tratamento médico ou ser cancelada quando não utilizada.
  - Deverá ser fornecida a segunda via das passagens de ida e volta ao paciente, que deverá entregá-las na secretaria de saúde do município de origem, para confrontação com as geradas pelo CIS, para comprovação do uso do transporte pela empresa.
  - Os pacientes desembarcarão na sala de recepção da empresa de transporte, em Curitiba, onde serão acolhidos em sala privativa para descanso e alimentação, sendo dali transportado pela empresa aos locais dos atendimentos especificados no anexo I, sem qualquer ônus à contratada.
  - A chegada dos pacientes aos locais de atendimento em Curitiba deverá ocorrer até o horário que está agendado a consulta / tratamento / exame, sendo de responsabilidade da empresa de transporte garantir a pontualidade ao atendimento. Caso ocorra atraso, com perda do atendimento, a empresa deverá providenciar a remarcação do atendimento e fornecer o transporte para Curitiba sem qualquer ônus.
  - Após o atendimento médico em Curitiba, a empresa de transporte deverá buscar os pacientes nos locais de atendimento, levando-os até a sala de recepção da empresa. É necessário que este transporte ocorra diariamente, no mínimo, em três horários distintos, de modo a permitir que os pacientes que estiverem liberados aguardem seu retorno ao município de origem na sala de recepção.
  - A sala de recepção para acolhimento dos pacientes na chegada a Curitiba e enquanto aguardam retorno à origem, deve contar com poltronas para descanso, Wi-Fi, televisão, banheiros femininos e masculinos, além de fornecer água e alimentação composta por, no mínimo, os seguintes itens: leite, café, bolachas e

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

- pão com manteiga/margarina e frios (mínimo de uma unidade por pessoa em cada momento), frutas;
- VII - A Frota deverá possuir veículos com idade média de até 3 (três) anos, com no mínimo 42 lugares, que deverá possuir apoio de pernas, ar condicionado quente/frio, com frígobar com água mineral, sendo disponibilizado travessieiro e mania.
- VIII - a empresa deverá manter apólice de seguro vigente, nos termos do edital, bem como todas as documentações relativas ao item 4 de forma atualizada.

Os serviços de traslado deverão ser respeitados conforme lugar agendado, sendo que serão compreendidos os seguintes estabelecimentos de saúde e respectivos endereços:

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

HOSPITAL/ CLINICA	ENDEREÇO
AMBULATORIO EVANGELICO I	RUA PADRE AGOSTINHO, 2885 AO LADO DO TERMINAL CAMPINA DO CIGUEIRA.
AMBULATORIO EVANGELICO II	DESEMBARGADOR OTAVIO DO AMARAL / ANEXO AO PRÉDIO DO HOSPITAL
HOSPITAL EVANGELICO	AVENIDA AUGUSTO STELLFELD, 1908. BIGORRILHO - CURITIBA.
APACN	RUA: OSCAR ACHARPE SENIOR, 250. CAPÃO DA IMBUIA - CURITIBA
CAIF	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406. NOVO MUNDO - CURITIBA
CINTIMAGEM	AVENIDA IGUAÇU, 1236. REBOLIÇA - CURITIBA
CENTRO DA VISO	RUA PASTEUR, 28. BATEL - CURITIBA
FEPE - FUNDAÇÃO ECUMÊNICA	AVENIDA PROFESSOR LOTHARIO MEISSNER, 836. JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA
HEMPAR	TRAVESSA JOÃO PROSDOCIMO, 145. ALTO DA XV - CURITIBA
HOSPITAL CAJURU	RUA SÃO JOSÉ, 300. CRISTO REI - CURITIBA
HOSPITAL DE CLÍNICAS	RUA GENERAL CARNEIRO, 181. ALTO DA GLORIA - CURITIBA
HOSPITAL ERASTO GAERTNER	RUA DR OVANDE DO AMARAL, 201. JARDIM AMÉRICA - CURITIBA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LUZ	RUA ROCKFELLER, 1450. REBOUÇAS - CURITIBA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ALCIDES MÚNHOS, 433. MERCES - CURITIBA
HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE	RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 1070.
HOSPITAL DE OLHOS (UNIDADE TAUNAY)	RUA PRESIDENTE TAUNAY, 483, BATEL - CURITIBA.
HOSPITAL DOS OLHOS (UNIDADE CARMO)	RUA JOSEPHA DEREN DESTEFANE, 198. BOQUEIRÃO - CURITIBA (PERTO DO TERMINAL DO CARMO)
AMBULATORIO HOSPITAL DE OLHOS	RUA VISCONDE DE MACAR, 776. CENTRO - CURITIBA.
HOSPITAL SANTA CASA	PRAÇA RUI BARBOSA, 694, CENTRO CURITIBA.
CLINICA CDOP	RUA SILVA JARDIN, 4172. PROX. AOS ANJOS DA ARTHUR BERNARDES.
CETAC (EXAMES POR IMAGEM)	RUA PADRE ILDEFONSO, 106. BATEL CURITIBA
HOSPITAL DO TRABALHADOR	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406. NOVO MUNDO CURITIBA

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

LENTES DE CONTATO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 96, CENTRO CURITIBA.
OFTALMOCLÍNICA	AVENIDA SILVA JARDIM, 3690. SEMINARIO CURITIBA
HOSPITAL ANGELINA CARON	RODOVIA DO CAQUÍ, 1180. CAMPINA GRANDE DO SUL
CRÉ METROPOLITANO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 465. CENTRO - CURITIBA.
HOSPITAL SAO LUCAS	RUA ENEROSO MARQUES, 2202. CAMPO LARGO
HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	AVENIDA XV DE NOVEMBRO 3701. CAMPO LARGO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	RUA ROCHA POMBO, 1080. CAMPO LARGO

- Esta relação poderá ser modificada a qualquer momento, caso sejam incorporados novos serviços para atendimento aos pacientes.

A empresa deverá firmar declaração que atende todos os requisitos constantes no termo de referência, e que aceita o credenciamento e todas as condições previstas neste termo que é parte integrante do credenciamento.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

#### ANEXO II

MODELO I - PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)  
(Em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

AO Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS**, divulgado pelo CIS-IVAIPORÁ, objetivando contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de dos Municípios Consorciados, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, para atender a necessidade do CIS-IVAIPORÁ, que serão pagos conforme valores da tabela de credenciamento, constantes no anexo II, nos termos do chamamento público nº 02/2019.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

R.G. Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

CPF Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

(Assinatura do solicitante)

(Nome do solicitante)

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

#### ANEXO III

MODELO I - PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)  
(Em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019.

A ..... (Razão Social), CNPJ ..... situada na ..... cidade de ..... vem manifestar seu interesse no credenciamento, objetivando contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros de dos Municípios Consorciados, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CIS-IVAIPORÁ, abaixo descrita, nos termos do chamamento público nº 02/2019.

VALORES CONSTANTES NO CREDCIAMENTO O

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de IDA E VOLTA.	950	R\$ 151,07
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de IDA.	200	R\$ 75,53
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de VOLTA.	200	R\$ 75,53
04	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA E VOLTA.	20	R\$ 300,00
05	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA.	20	R\$ 150,00
06	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados VOLTA.	20	R\$ 150,00

Sendo que a rota para atendimento dos municípios se dará da seguinte forma (descrição da rota, mapa e horários de ônibus)

(Nome completo) Assinatura

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

#### ANEXO IV

##### MODELO

(TIMBRE DA EMPRESA)

##### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo) Assinatura

Obs.: O atestado deverá ser fornecido por cliente pessoa jurídica pública ou privada.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

#### ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES  
(Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

#### ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À  
CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
Chamamento Público - Nº 02/2019

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo de chamamento público nº 02/2019, CIS - Consórcio Intermunicipal De Saúde, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do CIS - Consórcio Intermunicipal De Saúde.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacoisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CHAMAMENTO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»

Contrato de Fornecedor que entre si celebram o CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE de Ivaiporã, Estado do Paraná, e a Empresa «NOME\_FORNECEDOR».

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecedor, de um lado, o CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, de outro lado, a Empresa «NOME\_FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor», «Estado\_Sigla\_Fornecedor», inscrita no CNPJ/MF sob nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», neste ato representado pelo Sr. «Nome\_Representante», inscrita no CPF nº «CPF\_Representante», RG nº «RG\_Representante» SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2019 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de Transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo, especificado no termo de referência, anexo I, do Edital de Chamamento Público número 02/2019, assim especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de IDA E VOLTA.	950	R\$ 151,07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de IDA.	200	R\$ 75,53
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA E VOLTA.	20	R\$ 300,00
04	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA.	20	R\$ 150,00
05	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados VOLTA.	20	R\$ 150,00

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de IDA.	200	R\$ 75,53
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de VOLTA.	200	R\$ 75,53
04	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA E VOLTA.	20	R\$ 300,00
05	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA.	20	R\$ 150,00
06	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados VOLTA.	20	R\$ 150,00

Parágrafo Único: os itens, passagens, serão devidamente marcados pelos municípios consorciados, sendo que a remarcação poderá ser realizada, nos termos do termo de referência, de acordo com o interesse do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público 02/2019 e seus Anexos, proposta de credenciamento, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todos as especificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2019 que deu origem ao presente instrumento, em específico cumprir integralmente o que solicitado no termo de referência, quer seja:

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

TERMO DE REFERÊNCIA

5. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de Transporte aos municípios de Curitiba e Campo Largo.

VALORES CONSTANTES NA TABELA CIS VALORES CONSTANTES NO CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de IDA E VOLTA.	950	R\$ 151,07
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de IDA.	200	R\$ 75,53
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de VOLTA.	200	R\$ 75,53
04	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA E VOLTA.	20	R\$ 300,00
05	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados IDA.	20	R\$ 150,00
06	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados VOLTA.	20	R\$ 150,00

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

- 6. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal, para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio;
- 7. As aquisições dos serviços serão de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, agendadas através de sistema próprio.
- 8. Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições:
  - I - A autorização da passagem será emitida pelo setor de tratamento fora de domicílio (TFD), conforme dias e horários disponíveis e de acordo com o tratamento do paciente, sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante, sendo que a data de ida e Curitiba estará informada na autorização e a data de retorno ao município de origem, ficará em aberto, de modo que o paciente possa escolher o horário e dia do seu retorno conforme liberação do tratamento médico ou ser cancelada quando não utilizada.
  - II - Deverá ser fornecida a segunda via das passagens de ida e volta ao paciente, que deverá entregá-las na secretaria de saúde do município de origem, para confrontação com as geradas pelo CIS, para comprovação do uso do transporte pela empresa.
  - III - Os pacientes desembarcarão na sala de recepção da empresa de transporte, em Curitiba, onde serão acolhidos em sala privativa para descanso e alimentação, sendo dali transportado pela empresa aos locais dos atendimentos especificados no anexo I, sem qualquer ônus à contratada.
  - IV - A chegada dos pacientes aos locais de atendimento em Curitiba deverá ocorrer até o horário que está agendado a consulta / tratamento / exame, sendo de responsabilidade da empresa de transporte garantir a pontualidade ao atendimento. Caso ocorra atraso, com perda do atendimento, a empresa deverá providenciar a remarcação do atendimento e fornecer o transporte para Curitiba sem qualquer ônus.
  - IV - Após o atendimento médico em Curitiba, a empresa de transporte deverá buscar os pacientes nos locais de atendimento, levando-os até a sala de recepção da empresa. É necessário que este transporte ocorra diariamente, no mínimo, em três horários distintos, de modo a permitir que os pacientes que estiverem liberados aguardem seu retorno ao município de origem na sala de recepção.
  - VI - A sala de recepção para acolhimento dos pacientes na chegada a Curitiba e enquanto aguardam retorno à origem, deve contar com poltronas para descanso, Wi-Fi, televisão, banheiros femininos e masculinos, além de fornecer água e alimentação composta por, no mínimo, os seguintes itens: leite, café, bolachas e

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

- pão com manteiga/margarina e frios (mínimo de uma unidade por pessoa em cada momento), frutas;
- VII - A Frota deverá possuir veículos com idade média de até 3 (três) anos, com no mínimo 42 lugares, que deverá possuir apoio de pernas, ar condicionado quente-frio, com frígido com água mineral, sendo disponibilizado travessieiro e manta.
- VIII - a empresa deverá manter apólice de seguro vigente, nos termos do edital, bem como todas as documentações relativas ao item 4 de forma atualizada.

Os serviços de traslado deverão ser respeitados conforme lugar agendado, sendo que serão compreendidos os seguintes estabelecimentos de saúde e respectivos endereços:

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

HOSPITAL/ CLÍNICA	ENDEREÇO
AMBULATORIO EVANGELICO I	RUA PADRE AGOSTINHO, 2885 AO LADO DO TERMINAL CAMPINA DO CUIQUEIRA.
AMBULATORIO EVANGELICO II	DESEMBARGADOR OTAVIO DO AMARAL / ANEXO AO PRÉDIO DO HOSPITAL
HOSPITAL EVANGELICO	AVENIDA AUGUSTO STELLFELD, 1908, BIGORRILHO - CURITIBA
APACN	RUA: OSCAR ACHRAPPE SENIOR, 250, CAPÃO DA IMBUÍA - CURITIBA
CAIF	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406, NOVO MUNDO - CURITIBA
CINTIMAGEM	AVENIDA IGUAÇU, 1236, REBOCUA - CURITIBA
CENTRO DA VISÃO	RUA PASTEUR, 26, BATEL - CURITIBA
FEPE - FUNDAÇÃO ECUMÊNICA	AVENIDA PROFESSOR LOTHARIO MEISSNER, 836, JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA
HEMEPAR	TRAVESSA JOÃO PROSDOCIMO, 145, ALTO DA XV - CURITIBA
HOSPITAL CAJURU	RUA SÃO JOSÉ, 300, CRISTO REI - CURITIBA
HOSPITAL DE CLÍNICAS	RUA GENERAL CARNEIRO, 181, ALTO DA GLÓRIA - CURITIBA
HOSPITAL ERASTO GAERTNER	RUA DR OVADE DO AMARAL, 201, JARDIM AMÉRICA - CURITIBA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LUZ	RUA ROCKFELLER, 1450, REBOCUAS - CURITIBA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ALCIDES MUNHOS, 433, MERCES - CURITIBA
HOSPITAL PEQUENO PRINCEPE	RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 1070, ÁGUA VERDE - CURITIBA
HOSPITAL DE OLHOS (UNIDADE TAUNAY)	RUA PRESIDENTE TAUNAY, 483, BATEL - CURITIBA
HOSPITAL DOS OLHOS (UNIDADE CARMO)	RUA JOSEPH DEREEN DESTEFANE, 198, BOQUEIRÃO - CURITIBA (PERTO DO TERMINAL DO CARMO)
AMBULATORIO HOSPITAL DE OLHOS	RUA VISCONDE DE NACAR, 776, CENTRO - CURITIBA
HOSPITAL SANTA CASA	PRAÇA RUI BARBOSA, 694, CENTRO CURITIBA
CLÍNICA CDOP	RUA SILVA JARDIM, 4172, PROX. AOS ANJOS DA AV. ARTHUR BERNARDES.
CETAC (EXAMES POR IMAGEM)	RUA PADRE ILDEFONSO, 105, BATEL CURITIBA
HOSPITAL DO TRABALHADOR	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406, NOVO MUNDO CURITIBA

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

LENTE DE CONTATO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 96, CENTRO CURITIBA.
OPHTALMOCLINICA	AVENIDA SILVA JARDIM, 3690, SEMINARIO CURITIBA
HOSPITAL ANGELINA CARON	RODOVIA DO CAJU, 1150, CAMPINA GRANDE DO SUL - CURITIBA.
CRE METROPOLITANO	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 465, CENTRO - CURITIBA.
HOSPITAL SAO LUCAS	RUA ENEROSOS MARQUES, 2202, CAMPO LARGO
HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	AVENIDA XV DE NOVEMBRO 3701, CAMPO LARGO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	RUA ROCHA POMBO, 1080, CAMPO LARGO

Esta relação poderá ser modificada a qualquer momento, caso sejam incorporados novos serviços para atendimento aos pacientes.

A empresa deverá firmar declaração que atende todos os requisitos constantes no termo de referência, e que aceita o credenciamento e todas as condições previstas neste termo que é parte integrante do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
  - I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
  - II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
  - III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
  - IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

O Objeto deverá ser prestado dentro do padrão de qualidade determinado pelas normas vigentes aplicáveis, e conforme termo de referência que é parte integrante

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será efetuada de forma integral no prazo máximo de até 24 horas, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecedor, mediante solicitação expedida pelo Sistema de Agendamento do CIS, sendo que a fatura mensal deverá ser expedida nos termos da contabilidade, através de nota de autorização de débito, antes de emissão de Nota Fiscal.

- § 1º - O objeto da presente licitação será recebido:
  - I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
  - II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
  - III - serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no termo de referência, apresentada na carta de credenciamento, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no § 2º abaixo.
  - § 2º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados INSATISFATORIOS, sendo lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
    - I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescisão à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - II - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - III - Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescisão à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - IV - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:  
02.006.10.302.0001.2.013 - 3.3.90.39.00.00 FONTE 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de **R\$ «Valor\_Contratado»**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento será efetuado após a homologação do respectivo processo pelo CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, efetuado após atestar a liquidação da despesa e o pagamento será feito até dia 10 do mês subsequente.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados na sede do CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: **CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS)**, devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

a) No caso de inexecução, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.  
b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Os preços pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

item 16.2, a Comissão de Licitação, examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, a multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou assistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. "Prática obstrutiva":
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de igual forma e teor para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ivaiporã, «Data\_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE:

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97.

EMPRESA: «NOME\_FORNECEDOR»  
CONTRATADA

«Nome\_Representante»  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:

NOME:  
RG:

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



**RESOLUÇÃO N.º 007/2019**

Dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher.

**Art. 1º.** Esta Resolução cria no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste a Procuradoria Especial da Mulher.

Parágrafo Único. A Procuradoria Especial da Mulher terá atuação independente, devendo a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste assegurar o suporte técnico e estrutural para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º.** O órgão será constituído pelo por 1 (uma) Procuradora da Mulher e 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa, permitida a recondução.

§ 1º A Procuradora da Mulher deverá ser nomeada dentre as vereadoras em exercício.

§2º As Procuradoras Adjuntas serão nomeadas dentre as servidoras da Casa Legislativa, que substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos, ausências e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§3º Não havendo número suficiente de vereadoras e servidoras para as funções de Procuradora, poderão ser admitidos vereadores.

§4º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;
- III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ: 95.684.585/0001-12  
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363  
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

V – cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implantação de políticas públicas para as mulheres;

VI – promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;

VII – emitir informações, quando solicitada pelas comissões permanentes da Casa Legislativa, que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres;

VIII – incentivar e divulgar programas e cursos de capacitação profissional às vítimas de violência doméstica.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

**Art. 5º** Ao final de cada sessão legislativa a Procuradoria Especial da Mulher deverá entregar para o Plenário da Câmara relatório das atividades desenvolvidas durante o ano.

**Art. 6º** No ano de sua criação, os membros da Procuradoria Especial da Mulher poderão ser nomeados durante a sessão legislativa.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de dezembro de 2019.

MARCIO STOSKI  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ: 95.684.585/0001-12  
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363  
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

**JUSTIFICATIVA**

No Brasil, 12 milhões de mulheres são vítimas de feminicídio todos os dias. No Paraná o número de feminicídio aumentou 48% em 2018, sendo registrados nesse mesmo ano 699 casos de violência doméstica.

Esse cenário alarmante despertou a atenção dos vereadores que sugeriram à esta Casa Legislativa apresentar um projeto que visaria a Instituição da Procuradoria Especial da Mulher.

Segundo dados da Deputada Cristina Silvestri, Procuradora da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 30 municípios paranaenses criaram, ou estão com projeto tramitando para criar, uma Procuradoria da Mulher.

Segundo o mesmo movimento paranaense a apresentação desse projeto visa criar um órgão de defesa e fiscalização para receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes municipais as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, atuando como parceria dos órgãos públicos e entidades da sociedade que já trabalham no caso.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro  
CEP: 85.270-000  
Palmital - PR

**RESOLUÇÃO 009/2019**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, Eva Cristiane Zaiatz, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 020/2019 lavrada na presença dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 02 de dezembro de 2019, decide:

**APROVAR TOTALMENTE o termo de adesão do incentivo financeiro para o Incentivo ao CMDCA Deliberação nº 0084/2019– CEDCA/PR .**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de 2019.

Eva Cristiane Zaiatz  
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Maximiliano Vicentini 1050, sala 01-Centro
CEP- 85 270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 010 /2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, Eva Cristiano Zaiatz, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 020/2019 lavrada na presença dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 02 de dezembro de 2019, decide:

APROVAR TOTALMENTE o termo de adesão do Incentivo a Atenção a Criança e ao Adolescente nº 0089/2019- CEDCA/PR.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de 2019.



Eva Cristiane Zaiatz
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.029/0001-82
Rua Moisés Laphon, 1001 - Rione (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 66/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.109/2018 - LOA 2019, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Codificação, Especificação, Valor R\$. Includes items like Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, etc.

Table with 3 columns: Codificação, Especificação, Valor R\$. Includes items like Fundo Municipal de Saúde, Encargos Manutenção Programa VIGIASUS - Custeio, etc.

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES 71.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Codificação, Especificação, Valor R\$. Includes items like Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, etc.

Table with 3 columns: Codificação, Especificação, Valor R\$. Includes item: Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.029/0001-82
Rua Moisés Laphon, 1001 - Rione (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Table with 3 columns: Codificação, Especificação, Valor R\$. Includes items like Departamento de Ensino Fundamental, Atividades Manutenção do Ensino Fundamental, etc.

Table with 3 columns: Codificação, Especificação, Valor R\$. Includes items like Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação Infantil, etc.

Table with 3 columns: Codificação, Especificação, Valor R\$. Includes items like Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação Infantil, etc.

Table with 3 columns: Codificação, Especificação, Valor R\$. Includes items like Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação Infantil, etc.

Table with 3 columns: Codificação, Especificação, Valor R\$. Includes items like Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, etc.

SOMA DOS CANCELAMENTOS 71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 02 de dezembro de 2019.

Valdenel de Souza
Prefeito Municipal

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 32/2019

SÚMULA: APROVA A TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS E CONSULTAS A SEREM PRATICADOS PELO CIS DA 22ª RS DE IVAIPORÃ, Ivaiporã Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22 Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, EDITA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Torna pública a tabela de valores dos procedimentos, consultas e serviços a serem praticados pelo consórcio conforme tabela em anexo I que faz parte desta resolução, e que será praticada pelo Chamamento Público Geral, exercício 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, 29 de novembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

ANEXO I
TABELA DE VALORES

Table with 4 columns: Código CIS, Descrição dos Serviços, VALORES DENTRO DO CIS, VALORES CLÍNICAS. Lists various medical services and their costs.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 4 columns: Código CIS, Descrição dos Serviços, VALORES DENTRO DO CIS, VALORES CLÍNICAS. Lists various medical services and their costs.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 4 columns: Código CIS, Descrição dos Serviços, VALORES DENTRO DO CIS, VALORES CLÍNICAS. Lists various medical services and their costs.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 4 columns: Código CIS, Descrição dos Serviços, VALORES DENTRO DO CIS, VALORES CLÍNICAS. Lists various medical services and their costs.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like DOSAGEM DE PIRUVATO, DOSAGEM DE PORFIRINAS, etc.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaipora - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG), PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA, etc.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaipora - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like DOSAGEM DE BARBITURAS, DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS, DOSAGEM DE CADMIUM, etc.

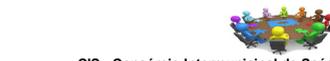
Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaipora - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA, etc.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaipora - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like PESQUISA DE GORDURA FECAL, PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES, PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES, etc.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaipora - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS, CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LÍQUOR, CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LÍQUOR, etc.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaipora - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HITV-1 + HITV-2, PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP), PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS, etc.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaipora - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like DOSAGEM DE AMP DICTERONA, DOSAGEM DE ALD CÍCLICO, DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, etc.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaipora - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora CNPJ 02.586.019/0001-97

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO, HEMOTIPAGEM DE ABO, IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS, etc.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaipora - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

Table listing medical services such as RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) and RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL = HIRTZ) with associated costs.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

Table listing medical services such as RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS) and RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP).

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

Table listing medical services such as ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (AVALIAÇÃO DE FÍGADO, PÂNCREAS, VESÍCULA BILIAR, VIAS BILIARES, BACOS, RINS, RETROPERITÔNIO E BEXIGA).

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

Table listing medical services such as URODINÂMICA and GESTANTE DE ALTO RISCO E RISCO INTERMEDIÁRIO.

OBJS: "OS PROFISSIONAIS CREDCIONADOS NO GRUPO 36.0 REDE MÃE PARANAENSE - COMSUS ESTÃO SUJEITOS A NORMATIVAS E PROTOCOLOS DEFINIDO PELA SESA, ATRAVÉS DO PROGRAMA COMSUS".

OUTROS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO CIS-IVAIPORÃ

Table listing other services such as PROCEDIMENTOS DE PROTESE DENTÁRIA and PROCEDIMENTOS DE PROTESE DENTÁRIA.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

Table listing medical services such as PUNÇÃO DE MAMA C/ AGULHA GROSSA - CORE BIOPSY ORIENTADA POR ULTRASSONOGRAFIA-ANATOMOPATOLÓGICO (ÚTERO EMAMA).

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

Table listing medical services such as MAPA HOLTER (APARELHO LOCAÇÃO) and ESPÍRIMETRIA OCUPACIONAL (APARELHO LOCAÇÃO).

OBJS: A EMPRESA CONTRATADA PARA LOCAÇÃO DO APARELHO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EFETUAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO OPERACIONAR O APARELHO.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENI DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENI DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE.



CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, vem tornar pública a ADJUDICAÇÃO e o RESULTADO do Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2019, destinado "Registro de Preços para eventuais aquisições de material de expediente para uso nas atividades administrativas do CISGAP pelo período de 12 meses", e HOMOLOGA vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 8, 11, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 38, 41, 42, 48, 50, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 131, 133, 144, 145, 146, 152, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 165 e 170 a proponente: Crisostimo e Prigê Ltda, CNPJ nº 10.561.275/0001-58, no valor de R\$ 135.819,69 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos), vencedora dos itens 2, 6, 13, 19, 22, 23, 25, 28, 33, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 77, 78, 79, 80, 94, 98, 109, 112, 116, 128, 132, 135, 138, 139, 140, 142, 148, 149, 150, 151, 155, 166 e 168 a proponente: Leonardo A Verza ME, CNPJ nº 07.460.912/0001-95, no valor de R\$ 54.597,45 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) e vencedora dos itens 7, 9, 10, 16, 17, 24, 29, 35, 36, 49, 75, 76, 87, 105, 106, 107, 108, 114, 117, 123, 129, 130, 134, 136, 137, 141, 143, 147, 153, 154, 157, 161, 162, 167 e 169 a proponente: Geferson Junior Wagnel, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, no valor de R\$ 49.832,37 (Quarenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) Valor Global do Procedimento Licitatório: R\$ 240.249,51 (Duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Guarapuava, 29 de novembro de 2019.



CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Termo de Adjudicação e Homologação

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, vem tornar pública a ADJUDICAÇÃO e o RESULTADO do Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2019, destinado "Registro de Preços para eventuais aquisições de material de expediente para uso nas atividades administrativas do CISGAP pelo período de 12 meses", e HOMOLOGA vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 8, 11, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 38, 41, 42, 48, 50, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 131, 133, 144, 145, 146, 152, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 165 e 170 a proponente: Crisostimo e Prigê Ltda, CNPJ nº 10.561.275/0001-58, no valor de R\$ 135.819,69 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos), vencedora dos itens 2, 6, 13, 19, 22, 23, 25, 28, 33, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 77, 78, 79, 80, 94, 98, 109, 112, 116, 128, 132, 135, 138, 139, 140, 142, 148, 149, 150, 151, 155, 166 e 168 a proponente: Leonardo A Verza ME, CNPJ nº 07.460.912/0001-95, no valor de R\$ 54.597,45 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) e vencedora dos itens 7, 9, 10, 16, 17, 24, 29, 35, 36, 49, 75, 76, 87, 105, 106, 107, 108, 114, 117, 123, 129, 130, 134, 136, 137, 141, 143, 147, 153, 154, 157, 161, 162, 167 e 169 a proponente: Geferson Junior Wagnel, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, no valor de R\$ 49.832,37 (Quarenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) Valor Global do Procedimento Licitatório: R\$ 240.249,51 (Duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Guarapuava, 29 de novembro de 2019.